Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026.

No dia 07 do mês de outubro do ano de 2026 firmaram o presente compromisso, de um lado o **MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.865/0001-61, com endereço na Avenida Primo Alberto Bodanese, 791, centro, Quilombo/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JAKSOM NATAL CASTELLI**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.993.678/0001-27, situada na Linha Santa Rita, interior, município de Saltinho/SC, CEP: 89981000, neste ato representada pelo Sr. DIECKSON LEONIR TESKE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026, Processo Licitatório nº 174/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às normas da Lei 14.33/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS VOLTADOS AO PÚBLICO INFANTIL, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS.

1.2. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

Itens	Descrição completa do objeto	Qtd. mínima	Qtd. máxima	Unid.	R$ Un	R$ Total
1	**CAMA ELÁSTICA REDONDA**, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE DIÂMETRO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 PESSOAS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	16	serv.	R$ 316,34	R$ 5.061,44
2	**CAMA ELÁSTICA EXTRA GRANDE REDONDA**; 4,5 METROS DE COMPRIMENTO X 4,5 METROS DE LARGURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 2 CRIANÇAS (IDADE 2 À 12 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.	01	10	serv.	R$ 316,34	R$ 3.163,40
3	**PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL**, COM 1000 BOLINHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FEITA EM PVC ENCERADO, TAMANHO DE 2.50 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO,	01	08	serv.	R$ 369,86	R$ 2.958,88

	COM CAPACIDADE DE ATÉ 3 CRIANÇAS POR VEZ (IDADE 0 A 5 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.					
4	**TOBOGÃ GIGANTE** COM ALTURA MÍNIMA DE 6.50 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 5 METROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9 METROS, COM ESCADA CENTRAL E DUAS RAMPAS DE DESCIDAS, CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	08	serv.	R$ 730,00	R$ 5.840,00
5	**KID PLAY FAZENDA INFLÁVEL**, COM NO MÍNIMO 5 METROS DE LARGURA E MÍNIMO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO. CONTENDO VAQUINHA, ESCORREGADOR, CILINDRO E UM PNEU. FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 3 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 730,05	R$ 2.190,15
6	**KID PLAY MICKEY INFLÁVEL** COM NO MÍNIMO 4,50 METROS DE COMPRIMENTO, 2,90 METROS DE LARGURA E 1,90 METROS DE ALTURA, COM ESCORREGADOR E PISCINA DE BOLINHAS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 535,37	R$ 1.606,11
7	**TOBOGÃ INFLÁVEL BABY** NA MEDIDA MÍNIMA DE 2.10 METROS DE LARGURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3.30 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 2.60 METROS. FAIXA ETÁRIA DE 02 A 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	10	serv.	R$ 656,99	R$ 6.569,90
8	**CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL**, COM NO MÍNIMO 4 METROS DE LARGURA, 7 METROS DE COMPRIMENTO, COM FUNCIONAMENTO SECO OU MOLHADO, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	06	serv.	R$ 924,68	R$ 5.548,08
9	**GUERRA DE COTONETES**, COM MEDIDA MÍNIMA DE 4 METROS DE LARGURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO. ACOMPANHA DOIS BASTÕES, PODE SER USADO POR DOIS USUÁRIOS POR VEZ NA FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 10 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 608,38	R$ 1.825,14
10	**TRIBOGÃ INFLÁVEL** COM 3 RAMPAS DE DESCIDAS, ALTURA MÍNIMA DE 3.50 METROS E 7 METROS DE COMPRIMENTO DE BASE. FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 7 ANOS. TEMPO ESTIMADO	01	05	serv.	R$ 1.410,85	R$ 7.054,25

	3H.					
11	**TOBOGÃ SELVA MÁGICA** INFLÁVEL ENTRADA NA LATERAL COM ESCALADA, PULA-PULA E RAMPA, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA E 4 METROS ALTURA. PARA CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS DE IDADE. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 705,68	R$ 2.117,04
12	**PULA-PULA PARQUE DOS DINOSSAUROS** BRINQUEDO COM DINOSSAUROS INFLÁVEIS E PULA-PULA COM 5 METROS DE LARGURA, 5 METROS DE COMPRIMENTO E 2,30 METROS DE ALTURA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 730,05	R$ 2.190,15
13	**PISCINA DE BOLINHAS,** COM LATERAIS DE NO MÍNIMO 30CM ALMOFADADA, LARGURA MÍNIMA DE 2,60 METROS E 2,30 METROS DE COMPRIMENTO, COMPARTIMENTO DAS BOLINHAS DE NO MÍNIMO 50CM. ACOMPANHA NO MÍNIMO 3.000 BOLINHAS. PARA CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 2 A 6 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	06	serv.	R$ 369,86	R$ 2.219,16
14	**TOBOGÃ INFLÁVEL** COM ALTURA MÍNIMA DE 5 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS E COMPRIMENTO DE 7 METROS. FAIXA ETÁRIA DE USO DE 6 A 10 ANOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	08	serv.	R$ 681,34	R$ 5.450,72
15	**TOUROMECÂNICO**, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO DE UM BOI DE FIBRA REVESTIDO DE COURO NATURAL, MAQUINÁRIO MECÂNICO COM DIVERSAS FUNÇÕES E VELOCIDADES, TAMANHO DE 5 METROS DE LARGURA X 5 METROS DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 CRIANÇA POR VEZ (IDADE 2 A 12 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 1.313,99	R$ 3.941,97
16	**FUTEBOL DE SABÃO GIGANTE**, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DE 6 METROS DE LARGURA X 12 METROS DE COMPRIMENTO E 2.5 M DE	01	05	serv.	R$ 1.070,66	R$ 5.353,30

	ALTURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 8 CRIANÇAS POR VEZ (IDADE 2 A 12 ANOS). TEMPO ESTIMADO 3H.					
17	**ESCORREGA RADICAL INFLÁVEL** MEDINDO 11 METROS DE COMPRIMENTO, 3,2 METROS DE ALTURA E 2,50 METROS DE LARGURA COM BASE INFLÁVEL NAS LATERAIS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	05	serv.	R$ 1.070,66	R$ 5.353,30
18	**TOBOGÃ TRADICIONAL** COM 8 METROS DE COMPRIMENTO X 5 METROS DE LARGURA E 7 METROS DE ALTURA COM ESCADA E PAREDES LATERAIS DE PROTEÇÃO. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	05	serv.	R$ 900,34	R$ 4.501,70
19	**TOBOGÃ CELEIRO** INFLÁVEL COM DOIS ESCORREGADORES MEDINDO 6,5 METROS DE COMPRIMENTO, 4,2 METROS DE LARGURA E 5,5 METROS DE ALTURA, COM BASE DE PROTEÇÃO NAS DIVISÓRIAS E NAS LATERAIS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 730,05	R$ 2.190,15
20	**TOBOGÃ COM ESCALADA INFLÁVEL** MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTO, 4,2 METROS DE ALTURA E 3,20 METROS DE LARGURA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 632,67	R$ 1.898,01
21	**CASTELO ASSOMBRADO INFLÁVEL** MEDINDO 6 METROS X 6 METROS, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS, COM ÁGUA E SABÃO. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 632,67	R$ 1.898,01
22	**CORRIDA DE OBSTÁCULOS** MEDINDO 8 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE LARGURA, COM ESCORREGADOR, PISCINA DE BOLINHA, LABIRINTO, TÚNEL E OBSTÁCULOS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	03	serv.	R$ 924,72	R$ 2.774,16
23	**TOBOGÃ PREMIUM MEDINDO** 5 METROS DE COMPRIMENTO, 3 METROS DE LARGURA, 4,20 METROS DE ALTURA COM PERSONAGENS DE TIGRE, LEÃO, JACARÉ, COM PROTEÇÃO NAS BORDAS. TEMPO ESTIMADO 3H.	01	08	serv.	R$ 661,87	R$ 5.294,96
						R$ 86.999,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO DE EXECUÇÃO

3.1 A Detentora da Ata deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação de Quilombo, nos locais indicados por esta.

3.2 Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários indicados pela Administração Municipal, conforme a programação dos eventos e as solicitações emitidas pela Secretaria responsável, observando os quantitativos, as especificações e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 A execução dos serviços compreenderá as etapas de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes prévios de funcionamento e segurança, operação, acompanhamento durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos brinquedos recreativos e infláveis, devendo ser observadas rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, de modo a garantir a integridade física dos usuários. Os brinquedos somente poderão ser disponibilizados aos usuários após a conclusão dos testes prévios.

3.4 Todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, carga e descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento, desmontagem, retirada, manutenção e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto, estarão incluídos nos preços registrados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração Municipal.

3.5 O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação, pelo fiscal do contrato, de que os brinquedos foram disponibilizados e permaneceram em funcionamento pelo período contratado, atendendo às especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante emissão de atesto.

3.6 Caso sejam identificadas falhas, irregularidades, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade na execução dos serviços ou nas condições de funcionamento dos brinquedos recreativos e infláveis, a Detentora da Ata deverá promover, de forma imediata, as correções, substituições ou demais providências necessárias, nos termos da alínea "l" do item 4.2.

3.7 Os serviços que não atenderem às condições estabelecidas poderão ser recusados, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. Persistindo a irregularidade ou sendo constatado risco à segurança dos usuários, a Administração poderá determinar a suspensão da utilização do equipamento até que as adequações sejam integralmente realizadas.

3.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;

b) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

c) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

d) Designar formalmente o gestor e o fiscal da Ata;

e) Definir, em conjunto com as Secretarias Municipais envolvidas, o cronograma de execução

dos serviços e dos procedimentos necessários para acesso aos locais de atendimento;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das normas de segurança aplicáveis aos brinquedos e à execução dos serviços;

g) Conferir os certificados, laudos, relatórios ou comprovantes exigidos para a execução dos serviços, previamente à disponibilização dos brinquedos aos usuários;

h) Conferir os certificados, laudos, relatórios ou comprovantes de execução emitidos pela contratada após a realização dos serviços;

i) Gerir de forma administrativa e financeira o contrato, incluindo a conferência dos serviços executados, atesto das notas fiscais, acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e realização dos pagamentos conforme previsto;

j) Aplicar medidas corretivas e penalidades, quando necessário, em caso de descumprimento contratual, visando à preservação do interesse público e à adequada prestação dos serviços.

k) Além da fiscalização contratual, cada Secretaria beneficiada pelos serviços designará um servidor responsável pelo acompanhamento da execução nas respectivas unidades e prédios sob sua responsabilidade, o qual atuará como representante da Secretaria para verificar a realização dos serviços, comunicar eventuais ocorrências, auxiliar na conferência da execução contratual e atestar a efetiva prestação dos serviços no local atendido. A designação será realizada pelo respectivo Secretário Municipal, conforme a estrutura administrativa de cada órgão.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

a) Prestar os serviços de locação de brinquedos recreativos e infláveis voltados ao público infantil, disponibilizando os brinquedos objeto da contratação, bem como a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas, os materiais e demais recursos necessários à adequada execução do objeto;

b) Dispor de equipe técnica e operacional capacitada para realizar o transporte, a montagem, a instalação, a operação, o acompanhamento durante o período de utilização e a desmontagem dos brinquedos recreativos e infláveis, observando as normas de segurança aplicáveis;

c) Garantir que os brinquedos recreativos e infláveis sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e funcionamento, compatíveis com as características, faixas etárias e condições de utilização previstas para cada equipamento, observadas as normas de segurança aplicáveis e as recomendações dos respectivos fabricantes;

d) Submeter os brinquedos à manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento e a segurança dos usuários;

e) Manter os brinquedos em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de utilização, sendo vedada a disponibilização de equipamentos que apresentem defeitos, avarias, desgastes ou quaisquer outras condições que possam comprometer a segurança ou a integridade física dos usuários;

f) Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade compatível com as características dos brinquedos, a capacidade de utilização e as condições de segurança estabelecidas para cada equipamento, de modo a garantir o adequado acompanhamento das atividades durante o período de utilização;

g) Disponibilizar monitores para acompanhamento e orientação dos usuários durante a utilização dos brinquedos, em quantidade mínima definida de acordo com as características, dimensões, capacidade de utilização, faixa etária e complexidade de operação de cada equipamento, observados os quantitativos mínimos por brinquedo estabelecidos no Termo de Referência, cujo cumprimento constitui requisito obrigatório para a execução e fiscalização dos serviços;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como por todas as despesas com pessoal e demais custos necessários à prestação dos serviços;

i) Observar, durante toda a execução contratual, as condições de segurança, higiene, conservação, qualidade e funcionamento dos equipamentos, bem como as demais exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram o processo de contratação.

j) Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo carga e descarga, equipamentos de insuflamento, cabos, extensões e sistemas de fixação, sem qualquer ônus adicional para o Município;

k) Manter os brinquedos em funcionamento e sob acompanhamento de monitores durante todo o período de utilização, os quais deverão permanecer disponíveis durante todo o período de funcionamento do respectivo brinquedo, sendo responsáveis por orientar os usuários quanto à utilização adequada, controlar o acesso e acompanhar as condições de segurança do equipamento;

l) Providenciar imediatamente o reparo ou a substituição do equipamento que apresente defeito, avaria ou condição que comprometa sua segurança ou funcionamento, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, sem qualquer custo adicional para a Administração;

m) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços durante toda a vigência da contratação, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração;

n) Fornecer toda a assistência técnica necessária para esclarecimentos e orientações relacionadas aos serviços prestados, sempre que solicitada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação dos itens e quantidade originais da Ata, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência da Ata, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.3.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os

padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 001/2024.

5.3.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Licitações e contratos do Município.

5.3.3. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de rejuste definido do Termo de Referencia do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC/IBGE para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal;

6.1.1. O "certifico" do responsável do Município de Quilombo, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.3. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além da nota fiscal, a Detentora da Ata deverá apresentar:

I – Nota Fiscal correspondente aos serviços executados;
II – Relatório de execução dos serviços, quando solicitado pela Administração;
III – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
V – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
VII – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
VIII – Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para liquidação da despesa.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Quilombo/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente Ata será contratado pelo Órgão Gerenciador por meio de instrumento formal e Autorização de Fornecimento.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determidado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 001/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11. Os **gestores** serão os(as) respectivos(as) Secretários(as) Municipais responsáveis pela contratação dos serviços, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

IV - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

V - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

11.1.1. O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

11.1.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

11.1.3. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

11.1.4. Na alteração do responsável da Secretaria de Administração será nomeado gestor, o secretário atual da pasta

11.2. O **Fiscal do Contrato** é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que para este Contrato será de responsabilidade do Secretário de Administração fiscalizar o serviço, de acordo com o Art. 8º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024.

11.2.1. Fica designada a servidora Ediane Madela, como fiscal desta contratação, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas na legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração,

conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

11.3 Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Quilombo/SC, 07 de outubro de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.10.07 13:16:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE QUIOMBO
Jaksom Natal Castelli
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIECKSON LEONIR TESKE
Data: 08/10/2026 15:16:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945
Dieckson Leonir Teske
Representante Legal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.:	117/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945
CNPJ:	14.993.678/0001-27
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS VOLTADOS AO PÚBLICO INFANTIL, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Valor:	**R$ 86.999,98 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**
Vigência:	Início: 07/10/2026 Término: 07/10/2027.
Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2026, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

Quilombo/SC, 07 de outubro de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.10.07 13:16:53 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

Extrato Contratual